



ESTADO DO CEARÁ

Serviço Público Municipal

2005

Processo N.º 100

CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte

ESPÉCIE: —

PROJETO DE LEI N.º 050/2005

INTERESSADO: —

MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE

DATA DO DOCUMENTO: —

22 DE NOVEMBRO DE 2005

REMETENTE: —

PREFEITO MUNICIPAL

PROCEDÊNCIA: —

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

OBSERVAÇÕES: —

CRIA ESTRATÉGIAS PARA MOBILIZAÇÃO DA SOCIEDADE NO COMBATE AO MOSQUITO AL EGYPT E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE ASSUNTOS POLÍTICOS
E-MAIL: saptab@hotmail.com



MENSAGEM Nº 050/2005

Tabuleiro do Norte, 21 de novembro de 2005.

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores.

Expediente lido na
Sessão de 16/11/2005
Secretaria(a)

Cumprimentando-a e demais pares desta Augusta Casa Legislativa, encaminho anexo, o Projeto de Lei que dispõe sobre o Concurso Público de Combate a Dengue no Município de Tabuleiro do Norte.

O referido Projeto de Lei ressalta a situação epidemiológica do Município bastante preocupante no tocante a dengue, visto apresentar altos índices de infestação predial, bem como o número de casos confirmados. Sendo assim, torna-se necessário a implementação de ações de prevenção, sensibilização e mobilização social para reduzir um grande problema de saúde pública da atualidade. Para isso estamos tentando realizar o 1º concurso de combate a Dengue.

Aproveitamos o ensejo para solicitar a apreciação da matéria em regime de urgência e reiterar votos de sucesso a Vossa Excelência e demais pares dessa Casa Legislativa.

Raimundo Dinardo da Silva Maia
Prefeito Municipal

RECEBIDO EM 22/11/2005
Chaves



PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES
RUA: PADRE CLICÉRIO, 4805 - FONE (88) 3424.3100
BAIRRO SÃO FRANCISCO - CEP: 62.960-000
TABULEIRO DO NORTE - CEARÁ

Gerenciando com o povo



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE ASSUNTOS POLÍTICOS
E-MAIL: saptab@hotmail.com



PROJETO DE LEI Nº 050, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2005.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar estratégias para mobilizar estudantes na conscientização da importância de prevenir e erradicar o mosquito aedes aegypti transmissor da dengue no Município.

Art. 2º - As estratégias deverão intensificar medidas que visem a prevenção contra a dengue, exemplificando a eliminação de reservatórios de reprodução de mosquitos, conscientizando a sociedade sobre a problemática da dengue.

Art. 3º - Dentre as estratégias praticadas poderá ser instituído um concurso entre as escolas da rede pública e privada do Município, visando o estímulo à sociedade para o envolvimento geral na luta pela erradicação do mosquito aedes aegypti.

Art. 4º - O concurso será dividido em 02 (duas) etapas:

I – A primeira etapa, a cargo dos professores, deverá ser trabalhado em sala de aula com os alunos, sobre a dengue (formas de controle, tratamento, sintomatologia, etc);

II – Na segunda etapa, com todos os segmentos da escola deverá ser apresentado um projeto, podendo ser através de peça teatral, dança, etc, relacionado com o tema.

§ 1º – As escolas se apresentarão em 04 (quatro) categorias:

I - Ensino Infantil;

II – Ensino Fundamental nível I (1ª a 4ª série);

III – Ensino Fundamental nível 2 (5ª a 8ª série);

IV – Ensino Médio (2º grau).

§ 2º - A escola poderá concorrer apenas numa categoria a ser definida no momento da inscrição.



PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES
RUA: PADRE CLICÉRIO, 4605 – FONE (88) 3424.3100
BAIRRO SÃO FRANCISCO – CEP: 62.960-000
TABULEIRO DO NORTE - CEARÁ

Gov. atuando com o povo



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE ASSUNTOS POLÍTICOS
E-MAIL: septab@hotmail.com




Art. 5º - O concurso premiará as escolas com 01(um) Aparelho de Vídeo tipo DVD, através da melhor apresentação por categoria.

Art. 6º - O Chefe do Poder Executivo Municipal regulamentará, através de decreto, as normas que definirão as estratégias, inclusive o concurso, estabelecido no art. 3º, desta lei.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES
CHAVES, em 21 de novembro de 2005.


Raimundo Dinardo da Silva Maia
Prefeito Municipal



PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES
RUA: PADRE CLICÉRIO, 4605 - FONE (88) 3424.3100
BAIRRO SÃO FRANCISCO - CEP: 62.960-000
TABULEIRO DO NORTE - CEARÁ

Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
E/mail: cmtn@brisanet.com.br



EXMA. SRA. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE - CEARÁ.

REQUERIMENTO Nº 010/2005

Os Vereadores signatários, com amparo no art. 145, da Resolução nº 001/90 (Regimento Interno), e considerando a necessidade de uma pronta apreciação, sem o que perderá a oportunidade ou a eficácia, nos termos do § 1º do supra mencionado artigo, em virtude da proposição tratar-se de urgência e interesse público relevante, requerem de V. Exª., após ouvido o Plenário, que seja concedida a urgência especial na apreciação do Projeto de Lei nº 050/2005, oriundo do Poder Executivo Municipal, que cria estratégias de mobilização da sociedade para o combate ao mosquito aedes egypti e adota outras providências.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, em 24 de novembro de 2005.

Paula Maria de Oliveira
João Antonio Dias
Francisca Hilário de Oliveira
Francisco das Chagas Maia Moreira
José Lourenço Freitas

Câmara Municipal
 GEARA
 TABULEIRO DO SUL

16ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 25 DE NOVEMBRO DE 2005.

REFERENTE: Requerimento nº 010/2005, subscrito por diversos Vereadores.

OBSERVAÇÕES: Requer Urgência Especial na apreciação do Projeto de Lei nº 050/05, do Poder Executivo Municipal.

VEREADORES	VOTO			
	SIM	NÃO	ABST	AUS
FRANCISCA DAS CHAGAS MAIA MOREIRA	X			
FRANCISCO HILÁRIO DE OLIVEIRA				X
JOÃO ANTONIO VIANA	X			
JOSÉ ROSENDO FREIRE	X			
JUVENAL BEZERRA DA COSTA	X			
LINDALVA BATISTA LINHARES	X			
NAURIDES GADELHA DE ALMEIDA	X			
PAULO MACIEL DE OLIVEIRA	X			
SÔNIA MARIA NORONHA CHAVES				

RESULTADO:

APROVADO por (X) unanimidade () votos favoráveis
 () votos contra () abstenções () ausentes

Única Discussão – Sessão Ordinária do dia 25/11/2005.



Sônia Maria Noronha Chaves
Presidente



**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

PROCESSO Nº 100/2005.

RELATOR: VEREADOR PAULO MACIEL DE OLIVEIRA.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 050/2005.

PARECER Nº 005/2005.

Versam os presentes autos sobre o Projeto de Lei nº 050/05, de 21 de novembro de 2005, oriundo do Poder Executivo Municipal, que cria estratégias para mobilizar estudantes na conscientização da importância de prevenir e erradicar o mosquito *Aedes Aegypti*, transmissor da dengue no Município.

O projeto de lei ora em destaque, foi encaminhado pelo Poder Executivo em data de 22 de novembro de 2005, em caráter de urgência especial. A matéria foi lida na presente Sessão Ordinária de 25/11/2005. Na oportunidade foi submetida à apreciação do Plenário a concessão da urgência especial, sendo aprovada pela unanimidade das Senhoras e Senhores Vereadores.

Em obediência ao disposto no Regimento Interno da Câmara, a Senhora Presidente determinou a suspensão da sessão para elaboração dos competentes pareceres técnicos por parte das comissões permanentes, no caso, Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final; Comissão de Educação, Saúde e Assistência e Comissão de Finanças e Orçamento.

Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
E/mail: cmtabuleiro@brisanet.com.br



Reunidas conjuntamente para opinarem sobre a matéria, as Comissão, de forma consensual, opinaram pelo acatamento e aprovação do presente projeto, por entenderem que a proposição estimulará a comunidade educacional a desenvolverem, mediante concurso, estratégias de combate ao Aedes Aeghpti, agente transmissor da Dengue.

Como estímulo, o Poder Público contemplará as escolas vencedoras com a doação de equipamentos de DVD, por ocasião da melhor apresentação por categoria.

ISTO POSTO, somos pelo acatamento e aprovação da matéria, com a recomendação favorável desta Relatoria, inclusive das demais Comissões.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE
TABULEIRO DO NORTE, em 24 de novembro de 2005.

Paulo maciel de oliveira

Ver. PAULO MACIEL DE OLIVEIRA
Relator



PELAS CONCLUSÕES DO RELATOR:

Ver. NAURIDES GADELHA DE ALMEIDA
Presidente – CRJLF

Ver. LINDALVA BATISTA LINHARES
Vice-Presidente – CRJLF

Ver. FCA. DAS CHAGAS MAIA MOREIRA
Vice-Presidente – CESA

Ver. FRANCISCO HILÁRIO DE OLIVEIRA
Membro – CESA

Ver. JOSÉ ROSENDO FREIRE
Membro – CFO

16ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 25 DE NOVEMBRO DE 2005.

REFERENTE: Projeto de Lei nº 050/2005, oriundo do Poder Executivo Municipal.

(Concedida Urgência Especial, nos termos do Regimento Interno da Câmara)

OBSERVAÇÕES: Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar estratégias para mobilizar estudantes na conscientização da importância de prevenir e erradicar o mosquito Aedes Aegypti, transmissor da Dengue no Município.

VEREADORES	VOTO			
	SIM	NÃO	ABST	AUS
FRANCISCA DAS CHAGAS MAIA MOREIRA	X			
FRANCISCO HILÁRIO DE OLIVEIRA				X
JOÃO ANTONIO VIANA	X			
JOSÉ ROSENDO FREIRE	X			
JUVENAL BEZERRA DA COSTA	X			
LINDALVA BATISTA LINHARES	X			
NAURIDES GADELHA DE ALMEIDA	X			
PAULO MACIEL DE OLIVEIRA	X			
SÔNIA MARIA NORONHA CHAVES				

RESULTADO:

APROVADO por (+) unanimidade () votos favoráveis
() votos contra () abstenções () ausentes

Única Discussão – Sessão Ordinária do dia 25/11/2005.

Sônia Maria Noronha Chaves
Presidente